


ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS** DATA: 02/10/2018 Nº 20/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
 (Art. 14 da Lei nº 8666/1993)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: A Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, tendo como Presidente Interina, Valquíria Moreira Rezende, com endereço e telefone para contato constante no rodapé deste termo.

2 – OBJETO: A presente Solicitação de Compras/Termo de Referência, tem por objeto a aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais para atender as demandas dos projetos Estação Juventude 1.0 e 2.0.

3 – ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos do tesouro

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: A Prefeitura de Palmas por meio da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, tem a responsabilidade de preservar a saúde de seus servidores e usuários, e a água potável é um elemento indispensável a preservação e manutenção da saúde.

A cidade de Palmas tem um clima muito quente, com o período prolongado de altas temperaturas, baixa umidade de ar, o que torna o período seco assemelhado ao clima de deserto, o que aumenta a necessidade de hidratação por meio do consumo de água, assim sendo, justifica-se a aquisição em razão da necessidade de atender as demandas dos projetos Estação Juventude 1.0 e 2.0.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DO PRODUTO.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	02	unid	Bebedouro industrial inox 25 litros, com filtro, 02 (duas) torneiras frontais. Função filtra, purifica, retém cloro, mata germes e bactérias, água pura cristalina. Tensão 220V. Garantia de 01 ano	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 3.720,00	

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional. Programática – Nome da Ação	Natureza da Despesa – Subitem	Fonte	Ficha	Valor
14.422.1114.4535 - Manutenção do programa "Estação Juventude"	44.90.52- 1200	001.000.199	20182301	R\$ 3.720,00
TOTAL				R\$ 3.720,00

7 - Valor total por extenso: Valor estimado / cotação: R\$ (três mil setecentos e vinte reais)

8 - Prazo para Entrega/Execução/Instalação:

8.1 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material, em uma única vez, no prazo de, até, 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

8.1.2 – A instalação será realizada em local e horário especificados na Ordem de Serviço.

9 – LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lt. 28, no horário comercial das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18: 00.

10- Condições Gerais:

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário

10.1.1– Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência;

10.1.2 - Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas.

10.1.3- Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis.

10.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contra-indicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

10.2.2- Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.2.3.- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4.- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

10.2.5.- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.2.6.- Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo.

10.3. DA GARANTIA DO MATERIAL

10.3.1. Garantia dos Produtos e Serviços: garantia mínima de 12(doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela Fundação Municipal da Infância e Juventude, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante, inclusive revestimentos.

11 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência.

Delia Moura Linhares

Delia Moura Linhares
 Chefe de Divisão de Finanças
 Matrícula: 259631

Data: 02/10/2018

13 – Setor Solicitante.

Gardênia Ferreira Guimarães

 Carimbo e Assinatura

Gardênia Ferreira Guimarães
 Gerente de Gestão e Finanças
 Matrícula: 413028872

Data: 02/10/2018

14 – Validação do Planejamento ou Equivalente

Gardênia Ferreira Guimarães

 Carimbo e Assinatura
Gardênia Ferreira Guimarães
 Gerente de Gestão e Finanças
 Matrícula: 413028872

Data: 02/10/2018

15 – Ordenador de Despesas:

Marta Cristina N. Rocha

 Carimbo e Assinatura
Marta Cristina N. Rocha
 Assistente Administrativo
 Mat.: 131071

Data: 02/10/2018

Declaro como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

Valquíria Rezende

 Carimbo e Assinatura

Valquíria Moreira Rezende
 Presidente Interna da Fund. Mun.
 da Infância e Juventude de Palmas
 Mat.: 413032360

Data: 02/10/2018